



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 65/2025

PROCESSO Nº 1.272/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xangri-Lá, abaixo referida como CMVX, realizará **dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESUMO DA DISPUTA

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir de **19 de dezembro de 2025**.

PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA: **29 de dezembro de 2025**

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail (contratacaocmvx@gmail.com) e presencialmente, no horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

OBJETO: **Compra de máquina de Lavar Roupas, 9 KG, Branca, 110v – Marcas preferenciais: Consul, Eletrolux, Brastemp.**

LOCAL DE ATENDIMENTO: Rua Rio Douradinho, nº 1.385, Centro, Xangri-Lá/RS.

HORÁRIO: 13:00 – 19:00

1. OBJETO

1.1. Compra de máquina de lavar nos termos do Documento de Formalização de Demanda (Anexo I).

2. DO LOCAL E PRAZO

2.1. Endereço eletrônico para envio: contratacaocmvx@gmail.com

2.2. Endereço físico para entrega: Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, 13:00 às 19:00 ao Agente de Contratações ou, na sua falta, ao Protocolo;

2.3. Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.

2.4. Abertura e encerramento do recebimento: **19/12/2025 – 29/12/2025.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

3. PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** receberá propostas até o dia **29/12/2025**, limitando-se a entrega presencial ao horário de funcionamento (item 2.2.).

3.2. Interessados poderão, a contar da publicação, encaminhar através de meio eletrônico ou físico **a seguinte documentação:**

I) Proposta Comercial: Conterá a descrição completa do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, sendo que a proposta deverá conter CNPJ da empresa, informações para contato, bem como estar datada e assinada por seu representante legal.

II) Documentos de Habilitação: Devem ser enviados os documentos de habilitação abaixo cujo prazo de vigência deve compreender a data de abertura do certame:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.3. A documentação (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deve ser enviada **de forma conjunta**, com o protocolo presencial preferencialmente com a utilização de envelope;

4. DO JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo de envio, verificar-se-á a conformidade da proposta classificada em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

primeiro lugar com o menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, não podendo a proposta superar o valor de referência **de R\$ 1.776,36.**

4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a CMVX poderá negociar condições mais vantajosas por intermédio do Agente de Contratação.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. A CMVX poderá solicitar, se necessário, documentos complementares que se adequados à proposta vencedora.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Do fornecedor mais bem classificado, serão analisados os documentos **do item 3.2.II.**

5.2. A verificação dos documentos será feita através do agente de contratação;

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, a CMVX solicitará ao vencedor que o faça no prazo de 2 (duas) horas.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do serviço será feita no prédio da CMVX, localizado na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

6.2. **O objeto deverá ser entregue a contar de 5 dias úteis da solicitação através do envio da Nota de Empenho.**

6.3. O atesto de recebimento do objeto será feito pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Xangri-Lá;

7. DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo requisito para liquidação e efetivo pagamento o atesto de recebimento do objeto pelo responsável (6.3.).

7.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária ou pix em conta corrente de titularidade do licitante;

7.3. É requisito para o regular pagamento que o licitante vencedor mantenha regularidade fiscal;

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Os licitantes ficam sujeitos à responsabilização pelo cometimento das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 com possibilidade de aplicação das sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 através de decisão da autoridade competente precedida de processo administrativo específico para tal finalidade.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2025.

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

2001. Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas através de contato telefônico (51) 3689-1081 ou e-mail: contratacaocmvx@gmail.com

10.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por decisão do agente de contratação.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.

12. DO ANEXO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Anexo I – Documento de formalização de demanda;

Xangri-Lá/RS, 09 de dezembro de 2025.

Luzia Barbosa Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

3CAC0057FFA34BDF897BF57BC90383D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3CAC0057FFA34BDF897BF57BC90383D8>